

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Articulação do Ensino
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/Ifal

EDITAL N° 001/2023 – PROEN-DAE

SELEÇÃO COMPLEMENTAR DE LICENCIANDOS/AS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/IFAL – FLUXO CONTÍNUO

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO, A DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO DO ENSINO E A COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS (Ifal), no uso de suas atribuições e conforme as normas estabelecidas neste Edital; no Edital n° 23/2022/CAPES; na Portaria n° 83/CAPES, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID); na Portaria n° 86/CAPES, de 11 de maio de 2022, que Altera a Portaria n° 83, de 27 de abril de 2022, tornam pública a realização do processo de seleção complementar de licenciandos/as para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/Ifal – 2022 – Fluxo Contínuo.

1 DA FINALIDADE DA SELEÇÃO

- I. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de professores em nível superior, para a valorização da carreira docente e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira, mediante parceria com as redes públicas de educação básica, para a imersão planejada e sistemática do/a aluno/a de licenciatura em ambiente escolar, visando à vivência aprofundada e à experimentação de situações concretas do cotidiano da escola e da sala de aula, que servirão de objeto de reflexão e de articulação entre teoria e prática na formação docente.
- II. Este Edital, que tem como objetivo selecionar estudantes para atuarem como bolsistas de iniciação à docência, com fomento de bolsas pela Capes, e estudantes para atuarem como voluntários/as, **destina-se a licenciandos/as do Ifal, regularmente matriculados/as, que, ao ingressarem no Programa,**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Articulação do Ensino
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/Ifal

tenham concluído menos de 60% da carga horária regimental de um dos cursos de licenciatura abaixo especificados.

Curso	Campus/Polo	Modalidade
Ciências Biológicas	Maceió	Presencial
	Maragogi	EaD
	Palmeira dos Índios	
Física	Maceió	Presencial
	Piranhas	
Letras/Português	Arapiraca	Presencial
	Maceió	
	Santana do Ipanema	EaD
	São José da Laje	
Matemática	Maceió	Presencial
	Piranhas	
Química	Maceió	Presencial

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CANDIDATAR-SE ÀS VAGAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFAL

I. São requisitos para candidatar-se às vagas destinadas aos/às licenciandos/as que compõem o Pibid/Ifal:

- estar regularmente matriculado/a em um dos seguintes cursos: Licenciatura em Ciências Biológicas (presencial/*Campus* Maceió e EaD/polos indicados no quadro constante no Item 1 deste Edital), Licenciatura em Física (presencial/*Campus* Maceió e presencial/*Campus* Piranhas), Licenciatura em Letras/Português (presencial/*Campus* Arapiraca, presencial/*Campus* Maceió e EaD/polos indicados no quadro constante no Item 1 deste Edital), Licenciatura em Matemática (presencial/*Campus* Maceió e presencial/*Campus* Piranhas) ou Licenciatura em Química (presencial/*Campus* Maceió);
- ter concluído, no máximo, 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura, ao ingressar no Programa;
- declarar ter condições de dedicar, pelo menos, 30 horas mensais, para o desenvolvimento das atividades do Pibid (**ANEXO I**);
- firmar Termo de Compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), para candidatos/as selecionados/as como bolsistas Capes;
- não estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa, quando do início das atividades no Programa, para candidatos/as selecionados/as como bolsistas Capes;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Articulação do Ensino
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/Ifal

- f) não possuir relação de trabalho com o Ifal ou com a escola onde irá desenvolver as atividades do subprojeto;
- g) Não ter recebido bolsa de iniciação à docência da Capes, por período igual ou superior a 18 (dezoito) meses, considerada a participação na mesma modalidade de bolsa, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid, para candidatos/as selecionados/as como bolsistas Capes.

3 DAS INSCRIÇÕES

- I As inscrições podem ser realizadas no período de **25/01/2023 a 31/01/2024**, por meio do preenchimento, pelo/a candidato/a, do formulário disponível em: <https://forms.gle/wbVKceKSCWxg5UwF9>.
- II As inscrições serão aceitas até as **23h59 do dia 31/01/2024**.
- III Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital.

4 DAS VAGAS POR SUBPROJETO/ÁREA, NÚCLEO E CURSO

- I As vagas para bolsistas e voluntários/as no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/Ifal, abertas por este Edital, estão condicionadas a haver vacância de licenciandos/as nos Núcleos de Biologia, Física, Interdisciplinar, Língua Portuguesa, Matemática e Química, que compõem os Subprojetos do Pibid/Ifal, considerados a) o cadastro reserva formado por meio dos processos seletivos para o Pibid/Ifal – 2022 e b) o limite máximo de bolsistas e de voluntários/as de cada Núcleo, a saber, 24 (vinte e quatro) bolsistas e 6 (seis) voluntários/as.

5 DA SELEÇÃO

- I O processo de seleção de bolsistas e de voluntários/as de iniciação à docência dar-se-á mediante análise da documentação do/a candidato/a.
- II Para a análise da documentação, o/a candidato/a deverá anexar, em PDF, no ato da inscrição, no formulário indicado no item 3, inciso I, deste Edital, os seguintes documentos:
 - a) Cópia de documento de identificação com foto;
 - b) Cópia do CPF;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Articulação do Ensino
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/Ifal

- c) Cópia de comprovante de endereço atualizado;
- d) Comprovante/Atestado atualizado de matrícula no Curso de Licenciatura a que está vinculado/a;
- e) Histórico atualizado do curso de licenciatura em que está matriculado/a;
- f) Declaração constante no Anexo I, deste Edital, devidamente preenchida e assinada.
- g) Cópia do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível, para preenchimento, no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>.

III A análise da documentação servirá para identificação oficial do/a candidato/a.

6 DO RECURSO

- I A qualquer tempo, durante a vigência deste Edital, o/a candidato/a que desejar interpor recurso poderá fazê-lo por meio do e-mail: pibid@ifal.edu.br.
- II Devem constar no recurso:
 - a) a identificação completa do/a candidato/a: nome completo, nome do subprojeto;
 - b) os motivos e fundamentos da interposição.
- III O título do *e-mail* para o recurso deve ser: "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE XXX (indicar o nome completo do/a candidato/a).
- IV O texto do recurso deve ser redigido no corpo do *e-mail*.

7 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NO IFAL E DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- I O Projeto Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/Ifal teve início em **16/11/2022**, com encerramento previsto para **30/04/2024**.
- II O valor da bolsa de iniciação à docência é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, até o momento da publicação deste Edital.
- III A concessão da bolsa será encerrada no momento da conclusão das atividades do Pibid/Ifal – 2022, conforme Item 7 Inciso I, deste Edital.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Articulação do Ensino
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/Ifal

- IV Os recursos referentes ao pagamento das bolsas serão concedidos pela Capes e estarão condicionados à disponibilidade de dotação orçamentária para esse fim.
- V Candidatos/as convocados para Núcleos que já têm 24 bolsistas Capes podem assumir vagas como voluntários/as, caso haja disponibilidade.

8 DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS/AS DO PIBID

- I São atribuições dos/as bolsistas e voluntários/as aprovados/as no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:
 - a) participar das atividades definidas no Projeto Institucional do Pibid/Ifal;
 - b) dedicar-se, no período de vinculação ao Pibid, às atividades desse Programa, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida neste Edital para integrar o Pibid;
 - c) informar imediatamente ao/à Coordenador/a de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa, para candidatos/as selecionados/as como bolsistas Capes;
 - d) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no Programa;
 - e) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos acadêmicos diversos;
 - f) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do Ifal;
 - g) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes, quando estas forem solicitadas.
- II É vedado aos/às bolsistas e aos/às voluntários/as de iniciação à docência assumir as atribuições dos/as professores/as na escola-campo, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola-campo ou na IES.

9 DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Articulação do Ensino
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/Ifal

- I O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo/as bolsistas e pelos/as voluntários do Pibid/Ifal ficarão sob a responsabilidade do/a supervisor/a, do/a Coordenador/a de Área e do/a Coordenador/a Institucional (nesse último caso, quando necessário).
- II A Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e do Programa Residência Pedagógica (PRP), que será composta no início das atividades dos Projetos Institucionais do Pibid e do PRP, também atuará no processo de acompanhamento e avaliação desses Programas.

10 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

- I O cancelamento ou a suspensão da bolsa poderão ser realizados a qualquer momento, por solicitação dos/as Coordenadores/as de Área do Pibid/Ifal, e, ainda, em atendimento a outros requisitos estabelecidos na Portaria nº 83/2022/CAPES e na Portaria nº 86/2022/CAPES.
- II O/A bolsista que se desvincular do curso de licenciatura, na vigência deste Edital, terá a bolsa cancelada no momento de seu desligamento.
- III O não cumprimento, por parte do/a bolsista ou do/a estudante voluntário/a, de quaisquer atividades referentes ao Programa de Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência colocá-lo/a-á em situação de inadimplência, acarretando o imediato desligamento do Programa.
- IV Em caso de substituição de bolsista, a prioridade, para o recebimento da bolsa Capes, será de candidato/a que já integra o Programa, como voluntário/a, observando-se a ordem de classificação dos/as candidatos/as que compõem o cadastro reserva formado por editais anteriores do Pibid/Ifal – 2022 e, de forma subsequente, pela ordem de inscrição neste Edital.

11 DA DOCUMENTAÇÃO PARA O INGRESSO NO PROGRAMA

Ao serem convocados/as, os/as candidatos/as selecionados/as, como bolsistas, deverão entregar comprovante de conta corrente bancária ou de conta corrente digital. Não serão aceitas: conta poupança, conta conjunta, conta salário, conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil) ou conta fácil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Articulação do Ensino
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/Ifal

12 DO PRAZO DE VALIDADE DESTE EDITAL

- I O prazo de validade deste Edital estende-se, a contar da data de sua publicação, até a conclusão do Projeto Institucional aprovado no âmbito do Edital nº 23/2022/CAPES ou de outros que surgirem no interstício.

13 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	25/01/2023
Período de inscrição	25/01/2023 a 31/01/2024

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I Em caso de substituição de bolsista ou de voluntário/a, o/a novo/a estudante convocado/a deverá atender a todas as exigências do Programa de Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e deste Edital.
- II Não será permitida a mudança de bolsista entre os subprojetos do Programa.
- III Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e do Programa Residência Pedagógica do Ifal e, se for o caso, pela Diretoria de Articulação do Ensino/Pró-Reitoria de Graduação/Ifal.

Maceió, 25 de janeiro de 2023.

Fábio José dos Santos
Coordenador Institucional
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/Ifal

Patrícia Borsato Satirio
Diretora de Articulação do Ensino/Ifal

Maria Cledilma Ferreira da Silva Costa
Pró-Reitora de Ensino/Ifal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Articulação do Ensino
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/Ifal

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, regularmente matriculado/a no Curso de Licenciatura em _____, *Campus/Polo* _____, matrícula nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Institucional de Bolsa Iniciação à Docência/Ifal, que tenho condição de dedicar 30 horas mensais, na escola-campo, em conformidade com o Plano de Trabalho* a ser definido pela Coordenação de Área do Pibid, para o desenvolvimento das atividades do referido Programa, caso seja convocado/a.

Maceió, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a candidato/a

* As 30 horas mensais de atividades dos/as bolsistas e voluntários/as serão organizadas em conformidade com a disponibilidade do/a supervisor/a, garantindo o trabalho coletivo e a distribuição equilibrada do tempo, por semana, não podendo ultrapassar 8 horas semanais de atividades.